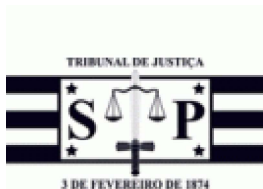


PODER JUDICIÁRIO**COMARCA DE GUARUJÁ**AUTO DE AbaliaçãoAos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025,na 10ª Vara Cível da Comarca de Guarujá à Rua BaimoComporemos nós, Oficiais de Justiça infra assinado, a fim de darmos cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível e Respectivo Cartório, nos autos de Abaliação Processo nº 0010924-51.2024, mandado nº 562.2025/036466-5 Requerido por Planeta Comercio e Industria de Lonas LimitadaContra Arasipe ZimagaPreenchidas as formalidades legais, havemos a moeder aAbaliação AV: 08, lote 03 da quadra 48 do
loteamento Jardim Arapuelo - Guarujá atual
Rua Alvaro Jose Rodrigues Valente nº 211
Jardim Arapuelo, cep 11445-280, matricula
de 31.148 do cartório de Registro de Imóveis
de Guarujá imóvel arareado a preço de
R\$ 3.800.000,00 (três milhões e Oitocentes
mil

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça [assinatura]O ~~Fiel Depositário~~

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****4ª VARA CÍVEL****Rua Bittencourt, 144, Sala 28, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8937, Santos-SP - E-mail: upj1a4cvsantos@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0005664-09.2022.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
Exequente: **Walmir Pereira Lopes**
Executado: **Araripe Zuniga**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Frederico dos Santos Messias**

Vistos.

Diante da inércia do executado e da avaliação realizada pelo Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Santos, cuja juntada foi deferida como prova emprestada (fls. 384/386), homologo o valor da avaliação do imóvel em R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Intime-se o perito da suspensão da realização da perícia.

Decorrido o prazo para a interposição de agravo contra a presente decisão, manifeste-se o exequente em prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Santos, 05 de maio de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**